

Serviço de Manutenção e Proteção Contra Cheias
Chefe de Grupo (30)

1.1.1.6
1.1.1.2

Art. 8º - As despesas decorrentes da aplicação des-
te Decreto correrão à conta das dotações orçamentárias próprias
do DEP e SECAR.

"XV - SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE CAPTAÇÃO DE RECURSOS

Secretário

Assessor Técnico (3) - CC

Assessor Especialista (2) - CC

..."

2.1.2.7
2.1.2.6

Art. 9º - Este decreto entra em vigor na data de
sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 2 de janei-
ro de 1995.

Art. 7º - Fica alterado o item 14 do Anexo ao De-
creto nº 8713, de 31 de janeiro de 1986, como segue:

"14 - DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS

Seção Leste de Conservação - CC

Seção de Fabricação de Pré-Moldado

Divisão de Obras e Projetos - CC

Seção de Projetos

Seção de Obras - CC

Setor de Hidrologia

Serviço de Manutenção e Proteção Contra Cheias"

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE, 05 de janei-
ro de 1995.

Registre-se e publique-se.
Raul Pont,
Secretário do Governo Municipal.

Tarso Genro,
Prefeito.
Luiz Alberto Rodrigues,
Secretário Municipal de Administração.

D-338328-2B 06/JAN/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

EDITAL Nº 013/94

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL co-
munica aos interessados que, conforme dispõe o
art. 2º da L.C. 140/86 através do Decreto 9694,
art. 3º, Inciso II, alínea "c" e, o que consta
no expediente nº 02.261779.00.0 foi cadastrado
como logradouro público um trecho (prolongamen-
to) da Estrada Campo Novo, numa extensão de
75,00m e largura média da via de 6,00m, trecho
este além da Rua Morro Alto.

Para a regularização das edificações, con-
forme art. 5º da L.C. 140/86, fica estabele-
cido o prazo de 180 dias, a contar da data des-
ta publicação. Para maiores esclarecimentos,
os interessados deverão dirigir-se à Divisão
de Edificações SECON-SMOV, Av. Borges de Medei-
ros, 2244 - 2º andar.

Porto Alegre, 27 de dezembro de 1994.

Arq. Newton Burmeister,
Secretário.

interessados deverão dirigir-se à Divisão de
Edificações SECON-SMOV, Av. Borges de Medei-
ros, 2244 - 2º andar.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 1994.

Arq. Newton Burmeister,
Secretário.

D-338329-2B 06/JAN/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONCORRÊNCIA Nº 003/94/SVG
CONCORRÊNCIA Nº 004/94/SVG

Informamos aos interessados que os Pareceres referente
a Habilitação das empresas proponentes das Concorrências
em epígrafe, encontram-se afixados no mural do Serviços
Gerais, sito à Rua Domingos Crescêncio, nº 1054, Bairro
Santana. As empresas participantes, possuem o prazo de
05 (cinco) dias úteis, a contar desta publicação, para
impetrar recurso.

Dieter Wartchow

Diretor Geral

D.338331 - 2B - 06 de Janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

EDITAL Nº 102/94 - DVR
"TOMADA DE PREÇOS PARA A-
QUISIÇÃO DE GRUPO MOTOR
BOMBA SUBMERSÍVEL."

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
comunica que se acha aberta a Tomada de Preços
nº 102/94-DVR, para aquisição em epígrafe.

As propostas serão recebidas no dia 27 de
Janeiro de 1995, às 14h30min, na Divisão de Ma-
teriais, sita na Rua Fernando Gomes, 183, Bair-
ro Moinhos de Vento.

O Edital e demais elementos da presente li-
citação poderão ser obtidos pelos fornecedores
interessados, no local acima referido.

Porto Alegre, 03 de Janeiro de 1994.

Engº Dieter Wartchow,
Diretor-Geral.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

ANULAÇÃO DA TOMADA DE PRE-
ÇOS Nº 207/94-DVE
"EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE LI-
GAÇÕES DE ESGOTO CLOACAL NA
ZONA NORTE DO MUNICÍPIO DE
PORTO ALEGRE".

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS
comunica a anulação da TOMADA DE PREÇOS Nº
207/94-DVE, por conter especificações incom-
pletas.

Porto Alegre, 02 de janeiro de 1995

Engº Dieter Wartchow,
Diretor-Geral.
D.338267 - 2B - 06 de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOSPITAL DE PRONTO SOCORRO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo nº 01.044076.94.0.000
Contratado: ENDOMED-Ind.Com.Imp. e Exportação
Ltda.
Objeto: conserto de um Fibrobroncoscópio da
marca Pentax, referência B10X, do Hospital de
Pronto Socorro.
Valor: R\$ 3.080,00 (Três mil e oitenta reais).
Fundamento legal: Artigo 25, inciso I, da Lei
8.666/93.

Porto Alegre, 29 de dezembro de 1994.

Luiz Henrique de Almeida Mota,
Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 301/94

Porto Alegre, 22 de dezembro de 1994.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo
em vista a municipalização da Vigilância Sanitária do Comércio de Alimentos, nos termos do art.
200, inciso II da Constituição Federal, art. 9º, inciso I da Lei nº 8080/90 (Lei Orgânica de Saúde)
e o Decreto nº 23.430/74 (Código Sanitário do Estado do Rio Grande do Sul), determina:

1º) A partir de 24/1/94 a equipe de fiscalização deverá utilizar exclusivamente talões de
notificação e autos de infração em formulários próprios da Administração Municipal.

2º) A notificação e o instrumento hábil para dar início ao processo administrativo, devendo ser
lavrada no local.

3º) A notificação, além dos requisitos que lhe são peculiares, conterá necessariamente prazo para
sanar as irregularidades apontadas, o qual não poderá exceder a quinze dias.

4º) O prazo do item anterior poderá ser prorrogado uma vez por igual período, mediante
requerimento fundamentado e por escrito por parte do interessado.

5º) Os produtos apreendidos e que devam ser inutilizados deverão ser encaminhados ao Alvará
Sanitário da Zona Norte, ficando, a partir de então, sob a responsabilidade do DMLI.

6º) Sendo passíveis de aproveitamento os produtos apreendidos serão oferecidos a doação, após
parecer de técnico especializado.

7º) Decorrido o prazo da notificação e no caso de não cumprimento desta, será lavrado o auto de
infração, em formulário próprio e pela autoridade competente, o qual deverá assinalar a
irregularidade constatada e determinar o prazo de quinze dias para oferecimento de defesa por
escrito, por intermédio do Protocolo Central da Prefeitura Municipal.

8º) O auto de infração deverá ser lavrado no local.

9º) Será dispensada a notificação e lavrado de imediato o auto de infração na apreensão de produtos
cuja comercialização e venda pela legislação vigente ou que não atendam as exigências sanitárias.

10º) As defesas serão analisadas por técnicos do CVS.

11º) Julgado improcedente a defesa, ou na falta desta, será proposta multa pela chefia do Centro de
Vigilância.

12º) A proposta de multa será analisada pela Assessoria Jurídica e encaminhada ao Secretário
Municipal de Saúde, ou por pessoa por este designada, o qual fará a imposição da multa.

13º) Imposta a multa a Equipe de Administração Financeira da SMS notificará o infrator, o qual
poderá interpor recurso dirigido ao Prefeito Municipal, no prazo de quinze dias.

14º) O recurso deverá ser acompanhado da prova de ter sido efetuado o depósito da multa.

15º) A multa imposta, da qual não tenha sido interposto recurso, deverá ser paga no prazo de quinze
dias. Decorrido este prazo será inscrito o débito em dívida ativa e encaminhado a cobrança judicial.

16º) As multas serão classificadas em leve, grave e gravíssima e obedecerão a tabela de valores
utilizada pela vigilância sanitária estadual.

17º) As interdições de estabelecimentos ou atividades somente serão efetivadas após consulta a
técnico especializado.

Luiz Henrique de Almeida Mota,
Secretário Municipal de Saúde.

D.338266 - 2B - 06 de janeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 24, X, da Lei Federal 8666/93,
alterada pela Lei Federal 8883/94.

CONTRATANTE

: PMPA/SMED.

CONTRATADA

: Pontifícia Universidade Católica-PUC.

OBJETO

: Locação de auditório e salas para e-
xecução do Projeto "Curso de Férias
da SMED", processo 01.000319.95.3.

VALOR

: R\$ 10.025,00.

DATA

: de 09 a 25 de janeiro de 1995.

Porto Alegre, 04 de janeiro de 1995.

Sonia Pilla Vares,
Secretária.

D-338330-2B 06/JAN/95

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE
SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL

EDITAL Nº 015/94

A SECRETARIA DO PLANEJAMENTO MUNICIPAL co-
munica aos interessados que, conforme dispõe o
art. 2º da L.C. 140/86 através do decreto
9694, art. 3º, Inciso II, alínea "c" e, o que
consta no expediente nº 02.271694.00.1 foi ca-
lstrado como logradouro público um trecho
(prolongamento) da Rua Dr. Alberto Barbosa, nu-
na extensão de 124,00m e largura da via de
13,00m, entre a Rua Marcos Fichbein e a Rua
Pascoal Parulla.

Para a regularização das edificações, con-
forme o art. 5º da L.C. 140/86, fica estabele-
cido o prazo de 180 dias, a contar da data desta
publicação. Para maiores esclarecimentos, os